



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021 INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO	
Entidade responsável	MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT
Órgão Interessado	Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Finanças e Planejamento Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras Infraestrutura – SMAE.
Tipo da licitação	Menor preço
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Objetivo	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.
Forma e regime de execução	Indireta
Local de obtenção do edital completo e dos elementos técnicos	Site do Comprasnet: https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br Site do Município: www.araputanga.mt.gov.br http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo
Endereço sede da Prefeitura Municipal para todos os fins	Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT CEP. 78.260-000
Dias e horários de funcionamento da Prefeitura	Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local) Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília
Códigos de comunicação/informações	Telefone fixo: (65) 3261-1736 - (65) 3261-1138 E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br
Equipe Pregoeira – Ato de designação e Composição	Portaria de nomeação: 047/2021 de 12 de janeiro de 2021 Pregoeira Titular: Eliana Pains de Amorim Pregoeira Substituta: Cristina Maria de Lima Equipe de Apoio Titular: Marilyn Silva de Albuquerque Equipe de Apoio Titular: Adriano Teles Eleodoro
Autoridade Superior	Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal
Legislação de regência	Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019. Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos. Lei Municipal nº 908/2009 e Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019. Lei nº 13.979/2021. Na observância, também da Lei Ferrari nº 6.729/1979 e o Convênio ICMS nº 64-2006 e demais legislações pertinentes. Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021.
Data e horário para início da sessão	Data: 01/03/2021 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Local: no endereço eletrônico https://www.gov.br/compra ou https://www.comprasnet.gov.br
Publicações e intimações	Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Município acima indicado.
Editais complementares e esclarecimentos	Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados.
Responsabilidade dos licitantes	É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei assim o obrigar.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

EDITAL COMPLETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Procedimento Licitatório nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, conforme previsto neste edital e seus anexos, em obediência à **Lei Federal Nº 10.520/2002**, à **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações, aos **Decretos Federais nº 7.892/2013** e nº **10.024/2019**, aos **Decretos Municipais nº 29/2010** e nº **28/2019**, transitoriamente da **Lei nº 13.979/2021** e da **Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021** e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.**

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital, especialmente as do ANEXO I – Termo de Referência.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do corrente ano, com a orçamentária das Secretarias Municipais.

2.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:** indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência – Anexo I.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 No país;

7.26.2 Por empresas brasileiras;

7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.4 Na hipótese de demanda de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo demanda, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.2.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a demanda de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a demanda de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica

a) – Cópia de documento de Identificação e do CPF dos sócios;

b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Condições Gerais de Habilitação

9.11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

9.11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5 Havendo demanda de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.7 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS SEM DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR QUANTO A SUA VALIDADE, TERÃO O PRAZO DE VENCIMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

9.11.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(à) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15. DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 SERÁ EXIGIDA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME REGRAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com os itens entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

16.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

16.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Das obrigações da Contratada:

17.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações;

17.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

17.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição;

17.1.4 Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

17.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

17.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

17.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

17.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

17.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

17.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

17.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

17.1.14 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

17.2 Das obrigações da Contratante:

17.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

17.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

17.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

17.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

17.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

17.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

17.2.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS e CNDT.

17.2.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

18. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

18.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

19.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Decorrido o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura da Ata, será ela considerada como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

19.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

19.5 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos.

19.6 Em caso de multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

19.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

19.8 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

19.9 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o Anexo II deste edital.

20. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

20.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III, deste edital.

20.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

20.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 Decorrido o prazo do item 20.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.

20.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.4.3 A multa de que trata o item 20.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

20.5 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

20.6 No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20.7 A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – III, deste edital.

21. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

21.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

21.1.1 Advertência.

21.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

21.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

21.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

21.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

21.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

21.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “21.1.1 ao 21.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

21.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário (a) da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

22. DO PREÇO E DO REAJUSTE

22.1 Os preços registrados são fixos e irredutíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

22.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

22.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT – Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT, CEP. 78.260-000 dirigida ao (à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

23.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. **HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT E A DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.**

24.11 O Edital acha-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

25.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

25.12.5 ANEXO V – Modelo de Procuração.

Araputanga – MT, 03 de fevereiro de 2021.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2021 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. **Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.**

REQUERENTE:

Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – SMAE.

DA CATEGORIA

Contratação de Pessoa Jurídica.

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

TIPO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – SMAE

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Em virtude ao atendimento da demanda diária de funcionamento dos órgãos públicos municipais é necessária a aquisição de material de expediente, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Araputanga, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Os objetos desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a **10 (dez) dias após emissão da Autorização de Compras.**

Os objetos desta licitação deverão ser entregues na sede do município, no **ALMOXARIFADO CENTRAL.**

Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos itens, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

O Município convocará formalmente o licitante vencedor para que no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO** do edital.

É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o Contrato.

A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Decorrido o prazo de convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta considerada desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital. A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

Efetuar a entrega dos itens, objeto do edital conforme as solicitações.

Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Aderir previamente à Ata de registro de preços;

Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR DO BALIZAMENTO DE PREÇOS – POR VALOR MÉDIO.

Item	Código do CATMAT	Código do Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	385994	087.127.876	FITA FLORAL	UND	130	R\$ 12,14	R\$ 1.578,20
2	385993	087.130.681	FITA CETIM <u>06X10 07X10</u>	UND	140	R\$ 8,73	R\$ 1.222,20
3	4561229	065.001.007	FIO DE NYLON <u>0,50</u>	UND	75	R\$ 10,09	R\$ 756,75
4	385992	065.001.008	FITA CETIM <u>36X10 38X10</u>	UND	90	R\$ 14,23	R\$ 1.280,70
5	385991	065.001.009	FITA CETIM <u>38X10</u> ESTAMPADA <u>38/19</u>	UND	90	R\$ 7,08	R\$ 637,20
6	468650	087.130.774	FITA DUPLA FACE <u>12X30 PCT C/ 6.</u>	UND	20	R\$ 29,57	R\$ 591,40
7	274454	065.001.014	TINTA GUACHE <u>12 CORES SORTIDAS.</u>	UND	430	R\$ 7,23	R\$ 3.108,90
8	427298	087.130.636	ALFINETE C/ CABECA - <u>CAIXA 50 UNIDADES.</u>	UND	72	R\$ 5,60	R\$ 403,20
9	432801	087.166.002	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, <u>AZUL, Nº 3.</u>	UND	32	R\$ 5,63	R\$ 180,16
10	427259	087.166.003	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, <u>PRETA, Nº 3.</u>	UND	36	R\$ 5,58	R\$ 200,88
11	284286	087.166.005	TINTA PARA CARIMBO <u>40 ML</u> , NA <u>COR AZUL</u> , <u>SEM OLEO</u> , FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	44	R\$ 6,16	R\$ 271,04
12	283589	087.166.007	TINTA PARA CARIMBO <u>40 ML</u> , NA <u>COR PRETA</u> , <u>SEM OLEO</u> , FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	41	R\$ 5,86	R\$ 240,26
13	471349	087.166.008	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, <u>360X250X135MM</u> , COM QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO.	UND	614	R\$ 4,11	R\$ 2.523,54
14	379312	087.130.530	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA <u>COM 7,5MM 30 CM COMPRIMENTO, PCT 1 KG.</u>	PACOTE	52	R\$ 31,03	R\$ 1.613,56
15	284808	087.166.009	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA COM <u>11,3 MM 30CM DE COMPRIMENTO - PACOTE 1KG.</u>	PACOTE	70	R\$ 26,28	R\$ 1.839,60
16	421817	087.130.497	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, LISO COM PAUTA, <u>96 FOLHAS.</u>	UND	4730	R\$ 7,76	R\$ 36.704,80
17	411701	087.130.757	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MEDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, COM ATÉ 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATERIAS-PRIMAS ,NAO CONTEM PVC. <u>COR AZUL, CX C/ 50 UNIDADES.</u>	CX	110	R\$ 48,74	R\$ 5.361,40
18	411702	087.130.758	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE	CX	108	R\$ 48,74	R\$ 5.263,92

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MEDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, COM ATE 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATERIAS-PRIMAS, NAO CONTEM PVC. <u>COR PRETA, CX C/ 50 UNIDADES.</u>				
19	358670	087.130.759	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TINTA DE QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE, COM ESCRITA MACIA ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE PONTA MEDIA: 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4 MM CORPO HEXAGONAL PARA SEGURAR COM CONFORTO CORPO TRANSPARENTE PARA VER QUANTA TINTA RESTA, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA, COM ATE 2 KM DE COMPRIMENTO DE ESCRITA LEVE: DESENHADO E FABRICADO COM A QUANTIDADE CERTA DE MATERIAS-PRIMAS ,NAO CONTEM PVC. <u>COR VERMELHA, CX C/ 50 UNIDADES.</u>	CX	97	R\$ 48,74	R\$ 4.727,78
20	241100	087.060.018	CARTOLINA ESCOLAR DIVERSAS <u>CORES 50X66CM PCT COM 100 FOLHAS.</u>	PACOTE	18	R\$ 68,70	R\$ 1.236,60
21	444438	087.130.837	CLIPS PARA PAPEL 2.0 METAL, ANTIFERRUGEM <u>CAIXA C/ 500 GRAMAS.</u>	CX	71	R\$ 9,43	R\$ 669,53
22	234197	087.130.838	CLIPS PARA PAPEL 4.0 METAL, ANTIFERRUGEM <u>CAIXA C/ 500 GRAMAS.</u>	CX	127	R\$ 9,30	R\$ 1.181,10
23	334108	087.130.839	CLIPS PARA PAPEL 6.0 METAL, ANTIFERRUGEM <u>CAIXA C/ 500 GRAMAS.</u>	CX	44	R\$ 9,61	R\$ 422,84
24	329987	087.130.836	CLIPS PARA PAPEL 1.0 METAL, ANTIFERRUGEM <u>CAIXA C/ 500 GRAMAS.</u>	CX	69	R\$ 7,04	R\$ 485,76
25	306032	087.129.837	CLIPS PARA PAPEL 3.0 METAL, ANTIFERRUGEM <u>CAIXA C/ 500 GR.</u>	CX	60	R\$ 9,45	R\$ 567,00
26	306029	087.129.838	CLIPS PARA PAPEL 8.0 METAL, ANTIFERRUGEM <u>CAIXA C/ 500 GRAMAS.</u>	CX	124	R\$ 10,01	R\$ 1.241,24
27	468351	087.130.763	COLA COLORIDA <u>6 CORES VIVAS (BRANCO, VERMELHO, AMARELO, AZUL COBALTO, VERDE E PRETO.)</u> COMPOSIÇÃO RESINA PVA E PIGMENTOS, CONTEUDO DE CADA BISNAGA 23G, CORES MISCÍVEIS: ENSINA O CONCEITO DAS CORES PRIMÁRIAS E SECUNDARIAS. FORMULA BALANCEADA: CONSISTÊNCIA ADEQUADA E SECAGEM RÁPIDA, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, <u>EMBALAGEM</u>	UND	1040	R\$ 10,26	R\$ 10.670,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			<u>C/ 6 UNIDADES.</u>				
28	335529	087.060.145	COLA PARA E.V.A NÃO TOXICA, LAVÁVEL <u>CERTIFICADO PELO INMETRO 90 GRAMAS.</u>	UND	550	R\$ 7,55	R\$ 4.152,50
29	295633	087.060.146	COLA PARA ISOPOR NAO TOXICA, LAVAVEL COM CERTIFICAOD DO INMETRO, EMBALAGEM <u>90 GRAMAS.</u>	UND	345	R\$ 7,85	R\$ 2.708,25
30	390028	087.060.147	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NORMAL, <u>FRASCO</u> <u>C/ 90 GR</u> , RECOMENDAÇÃO DE IDADE 3 ANOS +	UND	2595	R\$ 3,11	R\$ 8.070,45
31	455681	087.130.767	ELASTICO DINHEIRO <u>1000 GRAMAS.</u>	PACOTE	24	R\$ 21,94	R\$ 526,56
32	471821	087.127.062	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL <u>PARDO KRAFT</u> , FORMATO <u>260X360MM, PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	32	R\$ 30,20	R\$ 966,40
33	471820	087.130.842	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL <u>KRAFT, 75G/M2</u> , SACO, SEM IMPRESSAO, <u>240 X 340 CM</u> , COM ABA, <u>PARDA, PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	24	R\$ 32,90	R\$ 789,60
34	470284	087.130.843	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL <u>BRANCO</u> , 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, <u>240X340MM</u> , COM ABA, <u>NA</u> <u>COR BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	24	R\$ 38,58	R\$ 925,92
35	473177	087.130.844	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL <u>KRAFT BRANCO, 80G/M2</u> , SACO, SEM IMPRESSAO, <u>260X360MM</u> , COM ABA, NA <u>COR BRANCA, PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	23	R\$ 45,52	R\$ 1.046,96
36	322411	087.129.252	ENVELOPE PARA CARTA <u>114X229 BRANCO</u> , <u>CAIXA COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	26	R\$ 13,12	R\$ 341,12
37	411451	087.128.751	ESTILETE CORPO PLASTICO, ESTREITO NA <u>COR AMARELA</u> , LAMINA EM AÇO CARBONO DE <u>9MM</u> , FABRICACAO NACIONAL.	UND	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
38	411449	087.060.064	ESTILETE CORPO PLASTICO, LARGO NA <u>COR</u> <u>AMARELA</u> , LAMINA EM AÇO CARBONO DE <u>18MM</u> , FABRICACAO NACIONAL.	UND	612	R\$ 6,52	R\$ 3.990,24
39	434953	087.130.511	E.V.A ATOALHADO CORES VARIADAS - <u>TAMANHO 40X60 - PCT COM 05 UNIDADES.</u>	PACOTE	70	R\$ 32,16	R\$ 2.251,20
40	434953	087.130.512	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS - <u>MEDINDO 40X60 - PCT COM 05 UNIDADES.</u>	PACOTE	220	R\$ 31,90	R\$ 7.018,00
41	434953	087.130.513	E.V.A ANIMAIS - <u>TAMANHO 40X60 - PCT</u> <u>COM 05 UNIDADES.</u>	PACOTE	120	R\$ 28,16	R\$ 3.379,20
42	434953	087.136.708	E.V.A COM LANTEJOULA - <u>MEDINDO 40X60</u> <u>- PCT COM 05 UNIDADES.</u>	PACOTE	60	R\$ 37,40	R\$ 2.244,00
43	434953	087.130.452	E.V.A CORES - <u>MEDINDO 40X60 - PACOTE</u> <u>COM 10 UNIDADES.</u>	PACOTE	180	R\$ 26,35	R\$ 4.743,00
44	434953	087.130.717	E.V.A MICROONDULADO - <u>MEDINDO 40X60</u> <u>- PCT COM 05 UNIDADES.</u>	PACOTE	80	R\$ 54,25	R\$ 4.340,00
45	280202	087.130.772	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA/ RATINHO.	UND	45	R\$ 5,30	R\$ 238,50
46	429012	087.128.653	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA ACO INOXIDAVEL.	UND	146	R\$ 2,42	R\$ 353,32

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

47	461963	087.036.568	FITA CREPE 18 MM X 50MTS PCT COM 10 UNIDADES.	PACOTE	68	R\$ 39,13	R\$ 2.660,84
48	283559	087.128.995	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12X30 PCT COM 10 UNIDADES.	PACOTE	35	R\$ 62,58	R\$ 2.190,30
49	323994	087.130.776	FITA DUREX 18X50MM	UND	87	R\$ 2,00	R\$ 174,00
50	338538	087.130.777	GIZAO DE CERA, ESTOJO COM 12+3 = 15 CORES VIVAS (BRANCO, PELE, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, VERMELHO ESCURO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, MARROM, PRETO, AMARELO NEON, LARANJA NEON E ROSA NEON). COMPRIMENTO 98MM , COMPOSIÇÃO CERAS, PIGMENTOS E CARGA INERTE DIAMÊTRO 12MM , CERTIFICADO PELO INMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, EXCLUSIVO SORTIMENTO: 3 NOVAS CORES. EMBALAGEM PAPEL RECICLÁVEL, ESPAÇO PARA COLOCAR O NOME DO ALUNO, TABELA DE CORES NA EMBALAGEM PAPEL CARTÃO DUPLEX 295 G/M², CONTÉM 155 GRAMAS. EMBALAGEM C/ 15 UNIDADES.	UND	835	R\$ 11,54	R\$ 9.635,90
51	438601	087.036.430	GRAMPEADOR METAL 25 FOLHAS , PINTURA EPOX, BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6).	UND	79	R\$ 33,52	R\$ 2.648,08
52	422424	087.136.171	GRAMPEADOR METAL 60 FOLHAS , PINTURA EPOX, BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES (UTILIZA GRAMPOS 23/10).	UND	89	R\$ 87,42	R\$ 7.780,38
53	425226	087.130.650	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/06 CX COM 5000 UNIDADES (GRAMPEADOR 25 FOLHAS).	CX	78	R\$ 6,87	R\$ 535,86
54	432069	087.130.781	LAPIS DE COR 12 CORES VIVAS COMPRIMENTO 175MM ENTRE FACES 6,9 MM, DIAMETRO DA MINA 3,3MM COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA FORMATO SEXTAVADO, CORPO FIDELIDADE ENTRE COR DO VERNIZ E A COR DA MINA. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, CERTIFICADO PELO INMETRO , ABRICAÇÃO NACIONAL. TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. ACOMPANHA 1 APONTADOR, 2 LÁPIS GRAFITE E 1 BORRACHA.	UND	6020	R\$ 15,76	R\$ 94.875,20
55	313315	087.036.532	LAPIS PRETO N.º 02 - CX COM 144 UNIDADES.	CX	27	R\$ 100,58	R\$ 2.715,66
56	463284	087.130.784	LIVRO ATA 100 FOLHAS , SEM MARGEM E CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	185	R\$ 14,34	R\$ 2.652,90
57	463253	087.128.481	LIVRO ATA 200 FOLHAS , SEM MARGEM E CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	166	R\$ 21,70	R\$ 3.602,20

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

58	440559	087.127.793	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE POLIESTER <u>6.0 MM, ESPESSURA 2.3 MM</u> , REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, <u>COR AZUL - CX COM 12 UNIDADES.</u>	CX	52	R\$ 113,50	R\$ 5.902,00
59	440559	087.130.851	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE POLIESTER <u>6.0 MM, ESPESSURA 2.3 MM</u> , REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, <u>COR PRETA - CX COM 12 UNIDADES.</u>	CX	12	R\$ 113,50	R\$ 1.362,00
60	440559	087.130.852	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE POLIESTER <u>6.0 MM, ESPESSURA 2.3 MM</u> , REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, <u>COR VERMELHA - CX COM 12 UNIDADES.</u>	CX	11	R\$ 113,50	R\$ 1.248,50
61	225169	087.130.792	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES VIVAS, <u>COMPRIMENTO 85MM</u> , COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, CARGA INERTE, CERAS. <u>DIAMÉTRO 12MM</u> , TEXTURA MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. <u>180 GRAMAS</u> NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. <u>FABRICAÇÃO NACIONAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.</u>	UND	5030	R\$ 5,84	R\$ 29.375,20
62	71862	087.128.361	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES <u>40X60 PCT COM 25 FOLHAS.</u>	PACOTE	36	R\$ 26,20	R\$ 943,20
63	289959	087.060.094	PAPEL CARTAO SUPER <u>50X66 PCT COM 20 FOLHAS</u> - CORES DIVERSAS.	PACOTE	110	R\$ 25,23	R\$ 2.775,30
64	386078	087.130.794	PAPEL CREPON ENCERADO <u>CORES 48X2 PCT 10 FOLHAS.</u>	PACOTE	27	R\$ 14,27	R\$ 385,29
65	386078	087.130.795	PAPEL CREPON FANTASIA <u>48X2 PCT 10 FOLHAS.</u>	PACOTE	32	R\$ 20,41	R\$ 653,12
66	328310	087.060.098	PAPEL LAMINADO 48X60 MM DIVERSAS CORES - <u>PCT COM 40 FOLHAS.</u>	PACOTE	16	R\$ 53,59	R\$ 857,44
67	369729	087.130.519	PAPEL MICROONDULADO, LISO CORES DIVERSAS <u>PCT COM 10 FOLHAS.</u>	PACOTE	30	R\$ 37,84	R\$ 1.135,20
68	459713	087.036.766	PAPEL PARDO KRAFT, <u>80 GRAMAS</u> , BONINA <u>60CM COM 200 METROS.</u>	UND	4	R\$ 138,07	R\$ 552,28
69	459713	087.130.516	PAPEL PARDO KRAFT FOLHA <u>66X96 MM</u> , <u>PACOTE COM 10 FOLHAS.</u>	PACOTE	24	R\$ 9,21	R\$ 221,04
70	386088	087.130.860	PAPEL SEDA CORES <u>48X60 PCT COM 100 FOLHAS.</u>	PACOTE	8	R\$ 29,58	R\$ 236,64
71	445000	087.036.533	PAPEL A4 <u>75 GR</u> - COR BRANCO, RESMA COM <u>500 FOLHAS</u> , EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, <u>CX COM 10 RESMAS.</u>	CX	711	R\$ 240,71	R\$ 171.144,81
72	462579	087.128.483	PASTA AZ, <u>PESANDO 435 GRAMAS</u> , TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBO LARGO.	UND	730	R\$ 14,26	R\$ 10.409,80
73	243357	087.060.107	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO, SEM ELASTICO, <u>TAMANHO OFICIO, PCT COM</u>	PACOTE	47	R\$ 25,22	R\$ 1.185,34

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			<u>10 UNIDADES.</u>				
74	437764	087.036.398	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIONDAS, TAMANHO OFICIO, <u>MEDINDO 335X245X35MM</u> , CORES VARIADAS.	UND	115	R\$ 3,49	R\$ 401,35
75	437764	087.036.399	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIONDAS, TAMANHO OFICIO, <u>MEDINDO 335X245X20MM</u> , CORES VARIADAS.	UND	160	R\$ 3,38	R\$ 540,80
76	417397	087.129.739	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO PLASTICO E VISOR COMPLETO. VARETA DE METAL, PONTEIRAS PLASTICAS <u>FORMATO 361X240MM, CX COM 100 UNIDADES.</u>	CX	73	R\$ 302,33	R\$ 22.070,09
77	434774	087.130.656	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA PERFURACAO DE <u>30 FOLHAS</u> DE PAPEL, COM PINOS DE PERFURADORES EM ACO COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	40	R\$ 51,84	R\$ 2.073,60
78	278687	087.154.681	PISTOLA COLA QUENTE POTENCIA 40W BIVOLT, PARA BASTÃO <u>7.5X30CM.</u>	UND	57	R\$ 21,23	R\$ 1.210,11
79	278687	087.087.482	PISTOLA COLA QUENTE POTENCIA 40W BIVOLT, PARA BASTÃO <u>11,3MM X 30CM.</u>	UND	77	R\$ 39,06	R\$ 3.007,62
80	394469	087.130.873	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE, <u>30 CM ESPESSURA 3MM.</u>	UND	151	R\$ 1,60	R\$ 241,60
81	278330	087.135.159	TESOURA USO GERAL LAMINA EM ACO INOX 8", CABO EM POLIPROPILENO <u>.COMPRIMENTO 21,3 CM.</u>	UND	103	R\$ 10,10	R\$ 1.040,30
82	469173	087.130.699	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM <u>50 METROS.</u>	UND	67	R\$ 113,46	R\$ 7.601,82
83	469173	087.128.828	TNT DECORADO ROLO DE 1,4 M DE LARGURA, GRAMATURA 40 GRS, ROLO COM <u>50 METROS.</u>	UND	57	R\$ 279,86	R\$ 15.952,02
84	419860	087.166.013	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 V - <u>PCT COM 2 UNIDADES.</u>	UND	294	R\$ 6,30	R\$ 1.852,20
85	29262	087.154.553	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA, CAPACIDADE DE CARREGAR <u>63 GRAMPOS</u> PARA GRAMPEAR TECIDO EM MADEIRA, TAPECARIAS, TELAS PARA PINTURA, EXTRACAO DE RESINAS, ORNAMENTACAO DE FESTAS, DECORACAO.	UND	8	R\$ 96,56	R\$ 772,48
86	203154	087.130.886	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MANDEIRA <u>Nº 106/4, 106/6, 106/8 CAIXA COM 2.500 UNIDADES.</u>	CX	8	R\$ 26,27	R\$ 210,16
87	387683	087.129.835	FITA ADESIVA TRANSPARENTE <u>45MMX45M.</u>	UND	2043	R\$ 4,17	R\$ 8.519,31
88	306725	087.130.714	BARBANTE CRU 100% ALGODAO <u>Nº 6</u> ROLO COM <u>500 METROS.</u>	UND	40	R\$ 18,71	R\$ 748,40
89	306725	087.166.015	BARBANTE CRU 100% ALGODAO <u>Nº 8</u> ROLO COM <u>500 METROS.</u>	UND	44	R\$ 18,71	R\$ 823,24
90	429462	087.060.148	BALAO LISO DE VARIAS CORES, <u>Nº 6,5</u> PCT COM <u>50 UNIDADES.</u>	PACOTE	430	R\$ 12,65	R\$ 5.439,50
91	429466	087.060.097	PAPEL COLOR SET 110G <u>48X66</u> CORES SORTIDAS <u>PCT COM 10 UNIDADES.</u>	PACOTE	70	R\$ 13,40	R\$ 938,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

92	463459	087.060.149	FITILHO PLASTICO CORES SORTIDAS <u>5MM.</u> <u>ROLO COM 50 METROS.</u>	UND	230	R\$ 7,09	R\$ 1.630,70
93	375733	087.060.150	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, <u>CX COM 06</u> CORES SORTIDAS DE <u>15ML</u> CADA.	CX	521	R\$ 5,10	R\$ 2.657,10
94	364247	087.060.154	COLA GLITER A BASE DE PVA, COM BICO DOSADOR, <u>CX COM 06 CORES DIFERENTES</u> , <u>PESANDO 25GR CADA.</u> COM <u>CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.</u>	CX	429	R\$ 15,96	R\$ 6.846,84
95	303534	087.166.018	TECIDO JUTA, CRU, ROLO COM <u>5 MT</u> <u>COMPRIMENTO X 1 MT DE LARGURA.</u>	UND	28	R\$ 66,13	R\$ 1.851,64
96	244540	087.166.020	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM <u>20 CM</u> , <u>PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	85	R\$ 8,64	R\$ 734,40
97	293875	087.130.467	PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA, <u>12 CM</u> , <u>PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	95	R\$ 6,66	R\$ 632,70
98	468541	087.127.991	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIOLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, <u>COR AMARELA Nº 4.</u>	UND	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
99	466973	087.127.992	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIOLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, <u>COR AMARELA Nº 8.</u>	UND	120	R\$ 4,14	R\$ 496,80
100	445053	087.166.021	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIOLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, <u>COR AMARELA Nº 10.</u>	UND	120	R\$ 4,19	R\$ 502,80
101	424134	087.166.022	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIOLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, <u>COR AMARELA Nº 12.</u>	UND	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00
102	424132	087.166.023	PINCEL ESCOLAR (ARTISTICO) FORMATO CHATO, VIOLA DE ALUMINIO, CABO PLASTICO LONGO, <u>COR AMARELA Nº 16.</u>	UND	120	R\$ 6,05	R\$ 726,00
103	460553	087.166.025	PEN DRIVE USB 2.0 / 3.0 PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM MAC OS 9. E SUPERIORES / WINDOWS 98 E SUPERIORES - <u>8GB.</u>	UND	86	R\$ 36,25	R\$ 3.117,50
104	467654	087.166.026	PEN DRIVE USB 2.0 / 3.0 PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM MAC OS 9. E SUPERIORES / WINDOWS 98 E SUPERIORES - <u>16GB.</u>	UND	98	R\$ 42,88	R\$ 4.202,24
105	454460	087.166.027	PEN DRIVE USB 2.0 / 3.0 PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM MAC OS 9. E SUPERIORES / WINDOWS 98 E SUPERIORES - <u>32GB.</u>	UND	156	R\$ 57,49	R\$ 8.968,44
106	283670	087.130.789	MARCA TEXTO GRIP EXCLUSIVAS ESFERAS ANTIDESLIZANTES: MAIOR CONFORTO E FIRMEZA NO TRACO. FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA <u>CAIXA COM 10 UNIDADES, CORES.</u>	CX	121	R\$ 35,97	R\$ 4.352,37
107	450795	087.130.442	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, PRODUTO ATOXICO,	CX	55	R\$ 39,07	R\$ 2.148,85

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			FABRICACAO NACIONAL, <u>CAIXA C/ 24 UNIDADES, NA COR BRANCA.</u>				
108	266286	087.130.845	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA, ACRILICA MOVEL CRISTAL, PRODUZIDA EM POLIESTIRENO, COM RASTES METALICAS, MEDINDO <u>26X14,5X37CM.</u>	UND	75	R\$ 59,05	R\$ 4.428,75
109	470774	087.128.480	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPEL AO MEDINDO <u>410X 300 X 180MM COR PARDA.</u>	UND	235	R\$ 6,06	R\$ 1.424,10
110	202357	087.129.729	PERFURADOR DE E.V.A , DIAMETRO DO FURO <u>5CM.</u> PERFURAR UM EVA POR VEZ.	UND	115	R\$ 60,06	R\$ 6.906,90
111	245461	087.130.508	MOLHA DEDO EM PASTA COM <u>12 GRAMAS.</u>	UND	129	R\$ 2,61	R\$ 336,69
112	439975	087.128.824	PRANCHETA EM PLASTICO CRISTAL COM PRENDEDOR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO <u>24CM X 36.5CM.</u>	UND	140	R\$ 16,90	R\$ 2.366,00
113	232458	087.130.867	BLOCO DE LEMBRETE / RECADO AUTOADESIVO <u>76X76MM COM 100 FOLHAS.</u>	UND	129	R\$ 4,77	R\$ 615,33
114	94862	087.128.761	BLOCO DE LEMBRETE / RECADO AUTOADESIVO <u>38X50MM -400 FOLHAS - CORES DIFERENTES.</u>	UND	109	R\$ 9,02	R\$ 983,18
115	345747	087.130.874	REGUA EM AÇO INOXIDAVEL <u>30 CM 12".</u>	UND	91	R\$ 5,74	R\$ 522,34
116	364325	087.130.877	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE NA <u>COR FUME</u> EM POLISTIRENO.	UND	106	R\$ 11,21	R\$ 1.188,26
117	372930	087.130.879	PAD MOUSE COM APOIO DE PUNHO EM GEL NA <u>COR PRETA.</u>	UND	138	R\$ 34,10	R\$ 4.705,80
118	411884	087.128.741	SUPORTE PARA CPU ARTICULADO C/ RODAS NA <u>COR PRETA.</u>	UND	85	R\$ 57,67	R\$ 4.901,95
119	466649	087.129.649	SUPORTE PARA MONITOR ARTICULADO 10" A 24", COM FIXAÇÃO VESA NAS MEDIDAS <u>75X75MM 100X 100MM.</u> CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPOXI.	UND	70	R\$ 44,30	R\$ 3.101,00
120	363574	087.130.880	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL CORES SORTIDAS <u>19MM.</u>	UND	147	R\$ 2,91	R\$ 427,77
121	345995	087.130.881	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA <u>COR PRETA 25MM.</u>	UND	147	R\$ 3,42	R\$ 502,74
122	243790	087.130.882	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA <u>COR PRETA 41MM.</u>	UND	147	R\$ 6,73	R\$ 989,31
123	243790	087.130.884	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA <u>COR PRETA 32MM.</u>	UND	157	R\$ 4,74	R\$ 744,18
124	468205	087.130.751	APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E DEPOSITO, FORMATO RETANGULAR, COM <u>CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO,</u> MARCA BRASILEIRA.	UND	95	R\$ 2,46	R\$ 233,70
125	314892	087.130.846	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, SECAGEM RAPIDA , ATOXICO , EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, <u>18ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES.</u>	CX	29	R\$ 29,42	R\$ 853,18

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

126	471411	087.130.760	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES VIVAS (ROSA CLARO, ROSA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, VERDE CLARO, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, VIOLETA, MARROM E PRETO) + DUAS CANETAS VAI E VEM NAS CORES VERDE FOLHA E CARMIM, COMPRIMENTO 142MM, DIÂMETRO 9 TINTA ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES FORMATO REDONDA, PAVIO ACETATO PONTA FIBRA DE POLIÉSTER COM 2MM DE DIÂMETRO, TAMPA EM FORMATO OCTAVADO, TAMPA E CORPO NA COR DA TINTA DA HIDROGRÁFICA. <u>CERTIFICADO PELO INMETRO</u> , PRODUTO ATÓXICO, TINTA LAVÁVEL: NÃO MANCHA O UNIFORME E ESTIMULA A CRIATIVIDADE, TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM FABRICAÇÃO NACIONAL. <u>EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.</u>	UND	90	R\$ 40,18	R\$ 3.616,20
127	321034	087.130.764	COLA EM BASTAO <u>20 GRS CX C/ 12.</u>	UND	19	R\$ 37,71	R\$ 716,49
128	450163	087.128.003	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL PARDOS FRFT <u>185X248MM PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	26	R\$ 31,65	R\$ 822,90
129	324104	087.127.032	PAPEL CONTACT COLORIDO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM <u>10MX45CM - FABRICAÇÃO NACIONAL.</u>	ROLO	108	R\$ 87,81	R\$ 9.483,48
130	331457	087.130.855	PAPEL PERSICO - GRAMATURA DE 180GR, NA <u>COR BRANCA, PCT COM 50 FOLHAS DE 210X297.</u>	PACOTE	38	R\$ 25,54	R\$ 970,52
131	440468	087.130.857	PAPEL VERGE A4 180 GRAMAS, BRANCO, <u>PCT COM 50 FOLHAS.</u>	PACOTE	74	R\$ 17,15	R\$ 1.269,10
132	461819	087.130.693	PAPEL SULFITE TAMANHO A-4 CORES VARIADAS <u>210X297MM</u> , 75 GRAMAS, RESMA COM <u>500 FOLHAS.</u>	UND	90	R\$ 25,30	R\$ 2.277,00
133	464325	087.036.045	PASTA CATALOGO, MEDINDO <u>245X332MM</u> , CAPA DE PAPELAO REVESTIDA EM PLASTICO, COM <u>100 FOLHAS</u> PLASTICO GROSSO, PARA PAPEL A4 E OFICIO.	UND	85	R\$ 39,04	R\$ 3.318,40
134	412366	087.036.232	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIONDAS, TAMANHO OFICIO, <u>MEDINDO 335X245X55MM</u> , CORES VARIADAS.	UND	544	R\$ 4,68	R\$ 2.545,92
135	419859	087.166.014	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO AA - <u>PCT COM 2 UNIDADES.</u>	UND	147	R\$ 6,12	R\$ 899,64
136	382681	087.166.028	SUPORTE DE MESA QUADRADO PARA MONITOR, IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MONITOR, AJUSTE DE ALTURA EM ATÉ <u>17 CM</u> . CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO E FIRME, COM PES DESMONTAVEIS.	UND	55	R\$ 59,20	R\$ 3.256,00
137	382681	087.129.223	SUPORTE REGULÁVEL PARA NOTEBOOK /ULTRABOOK/ NETBOOK, DESENVOLVIDO EM PLASTICO INJETADO (ABS), AJUSTAVEL EM ATÉ 5 NIVEIS (<u>COM REGULAGEM DE 10CM, 13CM, 15,5 CM, 17,5 CM E 20,5CM</u>)	UND	29	R\$ 47,95	R\$ 1.390,55

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			.PRODUTO ERGONOMICO EM CONFORMIDADE COM A NR 17. PESO 250 GRAMAS, DIMENSÕES: 2X3X28 (AXLXP).				
138	390028	087.129.836	COLA BRANCA 35 GR.	UND	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
139	262540	087.060.151	PLACA DE ISOPOR MEDIDNDO 1M X 50CM X 10MM.	UND	70	R\$ 4,39	R\$ 307,30
140	262541	087.060.152	PLACA DE ISOPOR MEDIDNDO 1M X 50CM X 20MM.	UND	70	R\$ 6,65	R\$ 465,50
141	262539	087.060.153	PLACA DE ISOPOR MEDIDNDO 1M X 50CM X 30MM.	UND	70	R\$ 9,48	R\$ 663,60
142	306967	087.166.024	CESTO PARA LIXO EM AÇO TELADO, REDONDO 11 LITROS NA COR PRETA.	UND	74	R\$ 43,82	R\$ 3.242,68
143	313078	087.147.982	COLA A BASE DE PVA INDICADA PARA COLAGENS DE MADEIRA DE MEDIA E BAIXA DENSIDADE, LAMINADOS PLASTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL - EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	12	R\$ 27,51	R\$ 330,12
144	338574	087.130.823	BOBINA TERMICA PARA RELOGIO DE PONTO HENRY NAS MEDIDAS 57MM X 300 M.	UND	238	R\$ 29,89	R\$ 7.113,82
145	344642	087.036.172	APONTADOR DE LAPIS MANUAL, DE PLASTICO E COM LAMINA DE ACO INOX, SIMPLES, SEM DEPOSITO.	UND	105	R\$ 1,32	R\$ 138,60
146	396405	087.130.847	LIVRO ATA 50 FOLHAS , SEM MARGEM E CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS.	UND	223	R\$ 9,13	R\$ 2.035,99
147	333181	087.130.887	CADERNETA DE ANOTAÇÕES - 80 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS, CAPA DURA EM COURINO NA COR PRETA , GRAMATURA 80G/M² , COM PORTA CANETA.	UND	63	R\$ 10,76	R\$ 677,88
148	223711	087.166.031	FITA FLORAL TELAPINO 100% CELULOSE 1,2 CM X 29 METROS CORES DIVERSAS	9	175	R\$ 49,20	R\$ 8.610,00
149	441867	087.130.904	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM(PONTA MEDIA) . TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA TRANSPARENCIAS E OTRAS SUPERFICIEIS. COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 46,88	R\$ 468,80
150	441866	087.130.905	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM(PONTA MEDIA) . TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA TRANSPARENCIAS E OTRAS SUPERFICIEIS. COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 46,88	R\$ 468,80
151	201467	087.130.906	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA POLIACETAL 2.0 MM(PONTA MEDIA) . TINTA A BASE DE ALCOOL RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA TRANSPARENCIAS E OTRAS SUPERFICIEIS. COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 46,87	R\$ 468,70
152	432643	087.130.907	BOBINA TERMICA 80MMX40M PARA IMPRESSORA TERMICA DIRETA (CORES AMARELA/SALMÃO/PALHA), CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	10	R\$ 150,32	R\$ 1.503,20

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

153	396114	087.130.908	BATERIA ALCALINA 9V.	UND	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
154	419862	087.130.909	PILHA ALCALINA MEDIA - C 1,5V - BLISTER/CARTELA COM 2 (DUAS) UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 13,96	R\$ 698,00
155	420380	087.130.910	BATERIA LITHIUM, REFERENCIA CR2032 3V - BLISTER COM 5 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 10,09	R\$ 201,80
156	402726	087.129.274	GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS - DIMENSOES 30X9X112 MM - PCT COM 50 UNIDADES.	PACOTE	21	R\$ 18,70	R\$ 392,70
157	464317	087.130.862	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO , TAMANHO OFICIO , MEDINDO 230X335MM, TRANSPARENTE.	UND	120	R\$ 5,32	R\$ 638,40
158	463458	087.036.367	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/08 CX COM 5000 UNIDADES (GRAMPEADOR 100 FOLHAS).	CX	37	R\$ 21,68	R\$ 802,16
159	387210	087.036.597	GRAMPO TRILHO METALICO SENDO CONJUNTO MACHO E FEMEA 80MM - CX COM 50 UNIDADES.	CX	26	R\$ 11,93	R\$ 310,18
160	249369	087.129.859	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/52 FLS NUMERADAS FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	14	R\$ 8,53	R\$ 119,42
161	279257	087.060.042	CANETA CORRETIVA 07 ML , CORPO FLEX. E PONTA METALICA QUE GARANTE MAIOR CONTROLE E FACIL APLICACAO. SECAGEM RAPIDA. EXC. P/ CORRIGIR PEQ. DETALHES. IDEAL P/ USO SOBRE TODOS OS PAPEIS. P/ CORRIGIR FOTOCOPIA, FAX, IMPRESSAO DE COMPUTADOR PONTA POROSA.	UND	73	R\$ 6,91	R\$ 504,43
162	413385	087.130.866	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METALICO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 23,5X 34,5.	UND	43	R\$ 5,27	R\$ 226,61
163	303478	087.136.860	BARBANTE NUMERO 6 CRU 700G.	UND	32	R\$ 19,21	R\$ 614,72
164	294815	087.060.058	COLA BRANCA LIQUIDA C/ PESO LIQUIDO DE 1 KILO , COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA. IDEAL PARA APLICACAO EM PAPEL, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	UND	26	R\$ 22,96	R\$ 596,96
165	140449	087.130.787	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA C/104 FLS NUMERADAS FORMATO 153X216MM CAPA EM PAPELÃO COM MARCA DO FABRICANTE.	UND	26	R\$ 13,14	R\$ 341,64
166	435048	087.129.120	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 X 4,5X 8.0MM , RECARREGAVEL COM TINTA TR, COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES.	CX	9	R\$ 42,50	R\$ 382,50
167	300536	087.036.098	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/10 CX COM 5000 UNIDADES (GRAMPEADOR 60 FOLHAS).	CX	14	R\$ 16,17	R\$ 226,38
168	362257	087.166.016	PAPEL CARBONO A4 PRETO, CX COM 100 FOLHAS.	CX	2	R\$ 41,06	R\$ 82,12

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

169	430045	087.166.004	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, Nº 3.	UND	4	R\$ 9,80	R\$ 39,20
170	461492	087.036.423	AGULHA - EM ALUMINIO, <u>Nº 3 PARA CROCHE.</u>	UND	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
171	344063	087.130.683	PEDRARIA MEIA PEROLA COMUM KG.	KG	9	R\$ 61,30	R\$ 551,70
172	57193	087.130.684	PEDRARIA PEROLA COMUM CORES KG.	KG	9	R\$ 68,30	R\$ 614,70
173	111368	087.130.715	TINTA AGRILICA FOSCA <u>37ML - VARIAS CORES.</u>	UND	75	R\$ 5,06	R\$ 379,50
174	223745	087.065.035	LINHA CROCHE <u>1000 AZUL.</u>	UND	55	R\$ 18,77	R\$ 1.032,35
175	19348	087.065.032	LINHA MEADA CORES.	UND	105	R\$ 9,90	R\$ 1.039,50
176	290057	087.127.762	ARGOLA CHAVEIRO COMUM PACOTE <u>COM 100 FINA.</u>	UND	8	R\$ 37,39	R\$ 299,12
177	378530	065.001.001	AGULHA PARA BORDAR TAPESTRY <u>N.º 18, ACO NIQUELADO, 4,8 CM PACOTE COM 10 UNIDADES.</u>	PACOTE	5	R\$ 36,11	R\$ 180,55
178	473606	065.001.003	AGULHA PONTO RUSSO <u>N.º 25.</u>	UND	16	R\$ 20,50	R\$ 328,00
179	335529	065.001.016	COLA JEANS NAO TOXICA, SECAGEM AO AR, RESISTENTE A LAVAGENS <u>100 GR.</u>	UND	18	R\$ 8,68	R\$ 156,24
180	449827	065.001.005	COLA PARA EVA E ISOPOR <u>90 GR.</u>	UND	340	R\$ 8,15	R\$ 2.771,00
181	341840	065.001.006	COLA SUPER PANO <u>250 ML.</u>	UND	111	R\$ 18,00	R\$ 1.998,00
182	57193	065.001.010	MICANGA PRATA <u>6MM PCT 500 GR.</u>	PACOTE	14	R\$ 101,30	R\$ 1.418,20
183	446895	087.065.040	TECIDO CHITA ESTAMPADO <u>40MT.</u>	METRO	84	R\$ 17,00	R\$ 1.428,00
184	343203	087.130.686	TECIDO ETAMINE 2002.	METRO	100	R\$ 30,09	R\$ 3.009,00
185	427323	065.001.011	TECIDO PANO DE PRATO <u>0,70 LARG.</u>	METRO	70	R\$ 16,51	R\$ 1.155,70
186	467923	087.065.042	TECIDO TALAGARCA FINA <u>100% ALGODAO.</u>	METRO	50	R\$ 34,64	R\$ 1.732,00
187	57193	065.001.018	OLHO MOVEL <u>N.º 06 N.º 07 CORES PC 100.</u>	PACOTE	5	R\$ 7,08	R\$ 35,40
188	395249	087.065.044	TECIDO TRICOLINE GOLD <u>100% ALGODAO.</u>	METRO	80	R\$ 23,27	R\$ 1.861,60
189	395137	065.001.012	TECIDO TRICOLINE PATCHWORK ESTAMP.	METRO	80	R\$ 24,76	R\$ 1.980,80
190	418009	065.001.013	TINTA FOSCA P/ ARTESANATO <u>250 ML – LILAS.</u>	UND	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
191	418009	065.001.015	TINTA TEC BRILHANTE <u>35 ML 3D ROSA CHA.</u>	UND	20	R\$ 5,03	R\$ 100,60
192	448308	065.001.019	FITA GORGURAO <u>06X10 07X10.</u>	UND	70	R\$ 10,60	R\$ 742,00
193	240962	087.130.750	APAGADOR 150-N FLIP-TOP - BASE DE PLASTICO <u>AZUL- MEDIDA 15,0 X 6,0CM.</u> COM SISTEMA FLIP-TOP PARA GUARDAR OS MARCADORES V-BOARD MASTER E WBM-7, SELO INMETRO, INDUSTRIA BRASILEIRA.	UND	172	R\$ 15,87	R\$ 2.729,64
194	225170	087.130.793	MASSA DE MODELAR SOFT <u>500 GRAMAS</u> - COM SELO DO INMETRO -FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	80	R\$ 24,64	R\$ 1.971,20
195	461883	087.166.030	PAPEL LINHO - NA GRAMATURA 180GR/M2, NO FORMATO A4, <u>MEDINDO (210X297)MM,</u> NA COR BRANCA - <u>PCT COM 50 FOLHAS.</u>	POCOTE	10	R\$ 27,14	R\$ 271,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

196	445000	087.128.365	PAPEL A-4 RECICLADO, RESMA COM <u>500 FOLHAS, 75 GRS</u> , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, <u>CX COM 10 RESMAS</u> .	POCOTE	28	R\$ 275,95	R\$ 7.726,60
197	347614	087.130.863	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, <u>ESPESSURA DE ESCRITA 2.0X4,5X8.0MM</u> , RECARREGAVEL COM TINTA TR, <u>COR PRETA</u> , <u>CX COM 12 UNIDADES</u> .	CX	6	R\$ 49,40	R\$ 296,40
198	289738	087.130.864	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ALCOOL, <u>ESPESSURA DE ESCRITA 2.0X4,5X8.0MM</u> , RECARREGAVEL COM TINTA TR, <u>COR VERMELHA</u> , <u>CX COM 12 UNIDADES</u> .	CX	3	R\$ 49,40	R\$ 148,20
199	288944	087.130.833	CARTOLINA ESCOLAR, CORES DIVERSAS, <u>FORMATO 50X66CM PCT COM 100 FOLHAS</u> .	POCOTE	6	R\$ 80,25	R\$ 481,50
200	466226	087.060.030	BAMBOLE DE PLASTICO DE DIAMETRO DE <u>63 CM</u> - VARIAS CORES.	UND	650	R\$ 6,64	R\$ 4.316,00
201	364247	087.060.079	GLITER BISNAGA CONTENDO <u>4G CX COM 12</u> – VARIAS CORES.	CX	409	R\$ 14,77	R\$ 6.040,93
202	150573	087.060.155	ELASTICO <u>7MM DE LARGURA</u> , <u>10 METROS COMPRIMENTO</u> , VARIAS CORES, IDEAL PARA ARTESANATO.	UND	24	R\$ 7,20	R\$ 172,80
203	463033	087.166.017	LASTEX <u>0,8 MM COM 10 METROS, PCT COM 10 UNIDADES</u> .	UND	18	R\$ 18,62	R\$ 335,16
204	474222	087.166.019	OLHINHOS DE PLASTICO, PARA ARTESANATO, <u>TAMANHO MEDIO, PCT COM 100 UNIDADES</u> .	PACOTE	7	R\$ 11,60	R\$ 81,20
205	412151	087.130.740	BLOCO DE LEMBRETE / RECADO SEM COLA <u>92 X 82MM - 600 FOLHAS COLORIDO</u> .	UND	93	R\$ 16,08	R\$ 1.495,44
206	265700	087.130.655	PERFURADOR METALICO - CAPACIDADE PARA PERFURACAO DE <u>65 A 70 FOLHAS</u> DE PAPEL, COM PINOS DE PERFURADORES EM ACO COM APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	16	R\$ 179,56	R\$ 2.872,96
207	288679	087.060.125	TESOURA ESCOLAR COM LAMINA DE ACO INOXIDAVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO COM FORMATO ANATOMICO <u>TAMANHO 11,4CM</u> . MARCA BRASILEIRA. COM <u>CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO</u> .	UND	4030	R\$ 6,33	R\$ 25.509,90
208	412017	087.130.875	VISOR PARA PASTA SUSPensa, <u>PACOTE COM 50 UNIDADES</u> .	PACOTE	3	R\$ 12,18	R\$ 36,54
209	461386	087.130.878	APOIO P/ PES COM REGULAGEM DE ALTURA, SAPATAS ANTI-DESLIZANTES - BASE EM MDF, SUPORTA <u>ATE 40 KG</u> .	UND	50	R\$ 125,49	R\$ 6.274,50
210	422424	087.136.137	GRAMPEADOR METAL 100 FOLHAS, PINTURA EPOX, BASE DE FECHAMENTO COM DUAS POSIÇÕES <u>(UTILIZA GRAMPOS 23/6-23-8/-23/10-23-16)</u> .	UND	5	R\$ 99,14	R\$ 495,70
211	203577	087.129.851	GRAMPEADOR METAL GRANDE PORTE PARA <u>240 FOLHAS (UTILIZA GRAMPOS 23/24)</u> .	UND	4	R\$ 138,70	R\$ 554,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

212	32468	087.036.308	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/24 CX COM 1000 UNIDADES (GRAMPEADOR 240 FOLHAS).	CX	11	R\$ 11,53	R\$ 126,83
213	316087	087.130.849	MARCADOR PARA CD/DVD COM PONTA POLIESTER 1.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, TINTA RESISTENTE A AGUA, COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES - MARCA BRASILEIRA.	CX	5	R\$ 53,80	R\$ 269,00
214	316520	087.130.850	MARCADOR PARA CD/DVD COM PONTA POLIESTER 1.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, TINTA RESISTENTE A AGUA, COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES - MARCA BRASILEIRA.	CX	8	R\$ 81,62	R\$ 652,96
215	203541	087.130.669	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA - PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	11	R\$ 35,29	R\$ 388,19
216	324104	087.130.854	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 10MX45CM - FABRICAÇÃO NACIONAL.	ROLO	14	R\$ 97,03	R\$ 1.358,42
217	239437	087.130.856	PAPEL PHOTO PARA IMPRESSORA LASER - FORMATO A4 180 GRAMAS , FOSCO, PCT COM 50 FOLHAS.	PACOTE	28	R\$ 42,49	R\$ 1.189,72
218	239437	087.130.858	PAPEL PHOTO PARA IMPRESSORA LASER - FORMATO A4 180 GRAMAS , BRANCO BRILHANTE , PCT COM 50 FOLHAS.	PACOTE	35	R\$ 44,08	R\$ 1.542,80
219	461889	087.130.861	PAPEL OFICIO 2, 75 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CX COM 10 RESMAS.	CX	18	R\$ 320,99	R\$ 5.777,82
220	450221	087.129.612	PASTA AZ, PESANDO 380 GR , TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBO ESTREITO.	UND	30	R\$ 11,79	R\$ 353,70
221	411552	087.130.865	PLASTICO 4 FUROS EXTRA GROSSO PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO COM ABERTURA SUPERIOR, PCT COM 100 FOLHAS.	PACOTE	38	R\$ 49,00	R\$ 1.862,00
222	397768	087.130.868	MARCADOR DE PAGINA AUTOADESIVO 76X15MM COM 180 FOLHAS , CORES DIVERSAS.	UND	6	R\$ 12,05	R\$ 72,30
223	340452	087.130.883	PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL NA COR PRETA 51MM.	UND	35	R\$ 8,17	R\$ 285,95
224	32913	087.130.885	GUILHOTINA 10 FOLHAS , FORMATO PAPEL A4, BASE PLASTICA MEDINDO 320MMX317MM , LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE DE 305MM.	UND	18	R\$ 234,06	R\$ 4.213,08
225	462273	087.130.888	APLICADOR DE FITA ADESIVA - CORPO EM PLASTICO RIGIDO E METAL, BOTÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO, IDEAL PARA FITAS DE ATE 50MM.	UND	1	R\$ 44,48	R\$ 44,48
226	350558	004.086.399	MASSA PARA BISCUIT - PARA ARTESANATO, NA COR BRANCA , EMBALADA EM SACO PLASTICO COM 1KG.	UND	20	R\$ 24,39	R\$ 487,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

227	463033	004.040.429	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 70% ALGODAO E 30% ELASTODIENO, COM LARGURA DE: 10 MM, NA <u>COR BRANCA.</u>	UND	50	R\$ 20,38	R\$ 1.019,00
228	463033	004.018.377	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO ALGODAO 82% ELASTODIENO 10%, COM LARGURA DE: 35MM, NA <u>COR BRANCA.</u>	UND	15	R\$ 19,09	R\$ 286,35
229	411929	004.017.703	AGULHA - DE ACO, <u>N. 14</u> PARA MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA.	UND	20	R\$ 11,16	R\$ 223,20
230	446893	004.159.230	TECIDO - TIPO: TULE, ARMACAO TELA, 100% POLIAMIDA, <u>PESANDO 12G/M2, LARGURA: 1,20M, CORES VARIADAS.</u>	UND	75	R\$ 14,92	R\$ 1.119,00
231	455509	087.036.149	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, <u>FORMATO DE CORACAO.</u>	UND	8	R\$ 16,83	R\$ 134,64
232	455509	087.036.150	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, <u>FORMATO DE FLOR.</u>	UND	10	R\$ 14,39	R\$ 143,90
233	455509	087.036.151	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, <u>FORMATO DE FOLHA.</u>	UND	10	R\$ 15,15	R\$ 151,50
234	455509	087.036.488	FORMA - EM SILICONE, <u>MEDINDO 22 X 5,6 CM.</u>	UND	10	R\$ 14,79	R\$ 147,90
235	455509	087.036.810	FORMA - EM SILICONE PARA PREPARO DE BISCUIT <u>FORMATO DE BEBE.</u>	UND	10	R\$ 17,30	R\$ 173,00
236	455509	087.036.811	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, <u>FORMATO DE CARRINHO.</u>	UND	10	R\$ 21,92	R\$ 219,20
237	455509	087.036.812	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, <u>FORMATO DE BORBOLETA.</u>	UND	10	R\$ 15,18	R\$ 151,80
238	455509	087.036.813	FORMA - EM SILICONE, PARA PREPARO DE BISCUIT, <u>FORMATO DE URSINHO.</u>	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
239	317532	004.026.271	DIVISORIA PARA PASTA - EM PVC MALEAVEL (<u>0,15MM</u>), TAMANHO A4, COM 10 PROJECCOES, 4 PERFURACOES E CORES SORTIDAS.	UND	14	R\$ 7,49	R\$ 104,86
240	111929	004.115.209	DIVISORIA PARA PASTA - EM PVC MALEAVEL, COM <u>ESPESSURA DE 0,18 MICRAS</u> , TAMANHO OFICIO 9, COM 6 PROJECCOES, 4 PERFURACOES, TRANSPARENTE.	UND	14	R\$ 7,51	R\$ 105,14
241	423284	004.162.013	TINTA - TINTA PARA TECIDO DE ALGODAO, FOSCA, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, <u>ROSA.</u>	UND	35	R\$ 4,61	R\$ 161,35
242	423286	087.036.502	TINTA - TINTA PARA TECIDO DE ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, <u>MARROM.</u>	UND	35	R\$ 4,36	R\$ 152,60
243	45136	087.036.503	TINTA - TINTA PARA TECIDO DE ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, <u>LILAS.</u>	UND	35	R\$ 4,18	R\$ 146,30
244	338574	087.164.001	BOBINA PLASTICA PARA MAQUINA DE COSTURA.	UND	10	R\$ 10,11	R\$ 101,10
245	474222	087.164.002	MEIA DE SEDA BOUCLE PARA ARTESANATO - CORES: AMARELO OURO, AZUL ROYAL, LARANJA, LILAS ESCURO, ROSA CITRICO, VERDE E VERMELHO.	UND	70	R\$ 16,73	R\$ 1.171,10

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

246	474222	087.164.003	MEIA DE SEDA BRILHO OURO PARA ARTESANATO - CORES: AZUL ROYAL, ROXO, VERMELHO, BRANCO, VERDE ESCURO, LARANJA, ROSA, VERDE FOLHA, PINK CITRICO E VERDE LIMA.	UND	70	R\$ 16,73	R\$ 1.171,10
247	474222	087.164.004	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO - CORES: AMARELO TURQUESA, AZUL BEBE, BRANCO, CREME, LILAS, PINK CITRICO, PRETO, ROSA BEBE, ROXO CITRICO, ROSA CITRICO, ROSA PINK, SALMAO, VERDE FOLHA, VERDE E VERMELHO.	UND	70	R\$ 14,78	R\$ 1.034,60
248	353144	087.168.001	DIVISORIA PARA PASTA EM PLASTICO, TAMANHO A4, PACOTE COM 12 DIVISOES COM FURACAO UNIVERSAL.	PACOTE	4	R\$ 8,59	R\$ 34,36
249	19470	087.164.005	FECHO PARA CONFECCAO TIPO ZIPER DE NYLON <u>MEDINDO 15 CM.</u>	UND	15	R\$ 4,21	R\$ 63,15
250	19470	087.164.006	FECHO PARA CONFECCAO TIPO ZIPER DE NYLON <u>MEDINDO 35 CM.</u>	UND	65	R\$ 4,75	R\$ 308,75
251	467193	087.128.188	PAPEL CARBONO A4 AZUL, <u>CX COM 100 FOLHAS.</u>	CX	4	R\$ 45,14	R\$ 180,56
252	435043	087.166.032	COLA BASTAO 40G - <u>CX COM 12 UNIDADES.</u>	CX	5	R\$ 34,01	R\$ 170,05
253	394691	087.130.754	CALCULADORA 12 DIGITOSTECLADO PC-KEY (NOTEBOOK) <u>DIMENSÕES 14,2 X 9,8X2CM(CXLXA)</u> 12 DIGITOS RAIZ QUADRADA M+ MPORCENTAGEM ROLLOVER BATERIASOLAR SENSOR SOLAR.	UND	30	R\$ 47,56	R\$ 1.426,80
254	284286	087.133.008	TINTA P/ CARIMBO <u>40 ML C/12 AZUL.</u>	UND	15	R\$ 29,41	R\$ 441,15
255	8907	087.154.682	TRENA - METALICA <u>10 METROS</u> , EMBORRACHADA C/ TRAVA, <u>DIMENSOES 10X25MM.</u>	UND	9	R\$ 48,90	R\$ 440,10
256	392220	087.130.869	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO. MODELOS: WBS-VBM. PONTA WBTIP-VBM-M.TINTA LIQUIDA. CONTEUDO: 5,5 ML. PONTA PARA REPOSICAO. <u>COR AZUL, CX COM 12 UNIDADES.</u>	CX	55	R\$ 55,07	R\$ 3.028,85
257	462280	087.128.022	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA COM IMPRESSÃO, VISOR DE LCD, 12 DIGITOS, NUMEROS GRANDES, CALENDARIO E RELOGIO, CONTADOR DE ITENS, SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CALCULO DE MARGEM E DE TAXA, CALCULO DE PORCENTAGEM, FATOR CONSTANTE AUTOMATICO, CORREÇÃO DIGITO A DIGITO, INVERSÃO DE SINAIS, COM FUNÇÃO DUPLO ZERO, FUNÇÃO TRIPO ZERO, COM PORCENTAGEM E MEMORIA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHA OU ADAPTADOR. PESO 0,45 GRAMAS, <u>DIMENSÕES: 220X155X53MM.</u> COM ADAPTADOR DE VOLAGEM E BOBINA	UND	3	R\$ 295,68	R\$ 887,04

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

			INCLUSO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.				
258	381508	087.128.503	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO SPRAY <u>60ML</u> - COMPOSIÇÃO ETANOL HIDRATADO, ISOPROPANOL, VEICULO E BENZOATO DE DENATONIO - ACOMPANHA FLANELA PARA LIMPEZA.	UND	250	R\$ 13,64	R\$ 3.410,00
259	316086	087.130.690	MARCADOR PARA CD/DVD COM PONTA POLIESTER 1.0 MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ALCOOL, TINTA RESISTENTE A AGUA, <u>COR PRETA, CX COM 12 UNIDADES - MARCA BRASILEIRA.</u>	CX	17	R\$ 74,18	R\$ 1.261,06
260	392221	087.130.870	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO. MODELOS: WBS-VBM. PONTA WBTIP-VBM-M. TINTA LIQUIDA. CONTEUDO: 5,5 ML. PONTA PARA REPOSICAO. <u>COR PRETA, CX COM 12 UNIDADES.</u>	CX	50	R\$ 63,38	R\$ 3.169,00
261	392222	087.130.872	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PINCEL ATOMICO. MODELOS: WBS-VBM. PONTA WBTIP-VBM-M. TINTA LIQUIDA. CONTEUDO: 5,5 ML. PONTA PARA REPOSICAO. <u>COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.</u>	CX	50	R\$ 63,38	R\$ 3.169,00
262	251907	087.166.029	LUPA DE AUMENTO MULTIUSO ZOOM <u>5X LENTE 75MM.</u>	UND	12	R\$ 19,08	R\$ 228,96
263	458684	087.166.001	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - <u>MEDINDO (38,1X99,0)MM</u> , NA COR BRANCA, <u>COM 14 ETIQUETAS</u> , POR FOLHA FORMATO A4.	PACOTE	52	R\$ 52,08	R\$ 2.708,16
264	401695	004.038.398	TECIDO - TIPO FELTRO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, <u>PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,60M, NA COR VERDE.</u>	UND	30	R\$ 22,96	R\$ 688,80
265	437762	087.138.704	MANTA ACRILICA.	METRO	10	R\$ 18,91	R\$ 189,10
266	362893	087.130.911	FITA ADESIVA METALIZADA.	UND	60	R\$ 13,35	R\$ 801,00
267	363968	087.128.546	BOBINA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 664B.	UND	6	R\$ 12,46	R\$ 74,76
268	334374	087.130.834	CD RW 80 MIN 700 MB TUBO <u>C/ 100 UNIDADES.</u>	UND	2	R\$ 298,17	R\$ 596,34
269	468418	087.036.543	ENVELOPE BRANCO PARA CD/DVD <u>PCT COM 100 UNIDADES.</u>	PACOTE	2	R\$ 28,57	R\$ 57,14
270	364045	087.166.011	GRAFITE PONTA <u>0.7</u> TUBO <u>COM 12 UNIDADES.</u>	UND	3	R\$ 8,36	R\$ 25,08
271	288985	087.166.006	TINTA PARA <u>CARIMBO 40 ML</u> , NA COR <u>VERMELHA</u> , SEM OLEO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	10	R\$ 6,21	R\$ 62,10
TOTAL							R\$ 839.947,16

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2021**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro com sede na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº _____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida à Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, fone: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019, **pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019** e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preços.

1.2 Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Código do item	Descrição do item	Und	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
***	*****	***	***	***	***	****

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações;
- 3.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;
- 3.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 3.4** Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;
- 3.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 3.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 3.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 3.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 3.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 3.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.13** Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.
- 3.14** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

4.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS e CNDT.

4.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2 As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3 O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos serviços registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2 Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei nº. 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a **10 (dez) dias após emissão da Autorização de Compras**.

9.2 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede do município, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.3 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

9.4 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

9.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

9.6 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

9.7 Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.8 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

9.9 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

9.10 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

9.11 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.12 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

9.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

9.13.4 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

11.3 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3 Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4 Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA:**

*****.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. *****, brasileiro, *****, portador do RG sob nº **** */** e inscrito no CPF/MF sob nº ****.****.****, residente e domiciliado à Rua *****, nº ****, *****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *****, com sede na Rua ***** na cidade de *****, inscrito no CNPJ sob o nº ***** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo *****, *****, *****, *****, portador do RG ***** e CPF/MF sob nº *****, residente a Rua ***** na cidade de *****, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1 O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.**

1.2 Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Código do item	Descrição do item	Marca	Un	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
***	*****	***	**	***	***	***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues dentro do prazo não superior a **10 (dez) dias após emissão da Autorização de Compras.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

2.2 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues na sede do município, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

2.3 Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a demanda de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo da alteração.

2.4 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

2.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

2.6 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

2.7 Quanto à entrega dos objetos fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

2.8 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93 e que segue:

2.9 A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

2.10 O objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

2.11 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

2.12 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

2.13 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

2.13.4 **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia */*/****, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Araputanga – MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º****/2021, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.3 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

5.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

5.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
*****	*****	R\$*****
TOTAL		R\$*****

6.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações;

7.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

7.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição;

7.4 Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitos;

7.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

7.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

7.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

7.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

7.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

7.14 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

8.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- 8.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 8.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.
- 8.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 8.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 8.7** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS e CNDT.
- 8.8** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

9.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1.1 ao 9.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante.
- b) Por acordo das partes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araputanga - MT, ***** de ***** de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: / / , às h min.

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Material de Expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone 1:	Telefone 2:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Srª. Pregoeira e Equipe

Atraves do presente a empresa, vem por meio deste apresentar a proposta para prestação de serviços conforme segue:

Código do item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

OBSERVAÇÃO:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone (65) 3261-1138 e 3261-1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

*** A empresa declara que estão inclusos no valor proposto todas as despesas sobre o objeto licitado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.**

*** Os bens que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**

*** Validade da Proposta: ** (*****) dias.**

*** O prazo para a entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDEM DE ENTREGA, expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.**

*** Os preços propostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ---- de ----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais**. A realização do certame será no dia 01 de março de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 03 de fevereiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira